APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Ivane Cassimiro dos Santos
Presidente

Cláudio Gomes de Lima
1º Secretário

Sérgio dos Santos Silva
2º Secretário

PROJETO DE LEI 036/2021

1º DISCUSSÃO 30 / 11 / 2021 às 20:57
às 22:09 **2º DISCUSSÃO** 30 / 11 / 2021
às 22:23 **3º DISCUSSÃO** 30 / 11 / 2021

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DE VIA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE CALÇADA

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar calçada de pedras portuguesas na via central localizada na Praça João Pessoa em continuidade ao Casarão José Rufino, com distância até o Centro Social Pio XII.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 19 de novembro de 2021.

Recebido em 19/11/2021
às 10:44

Silvia César Farias da Cunha Lima

Prefeita

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei apresentado as Vossas Excelências, dispõe sobre a implantar calçada de pedras portuguesas na via central localizada na Praça João Pessoa em continuidade ao Casarão José Rufino, com distância até o Centro Social Pio XII.

Conforme Ofício nº 55/2021/ETA-PB/IPHAN-PB-IPHAN, a importância do presente Projeto de Lei demonstra interesse em promover acessibilidade e melhoria na qualidade do logradouro público com a renovação e nivelamento dos pisos, e principalmente a priorização do munícipe que é pedestre, garantindo, assim, a vitalidade e fortalecimento dos vínculos com o patrimônio.

Esta ação tem como objetivo facilitar a circulação de munícipes e turistas que transitam pela nossa cidade, o projeto prioriza a segurança e o conforto do pedestre, promovendo uma melhor experiência ao moradores e visitantes de Areia/PB. A proposta parte da renovação das formas de uso dos espaços já existentes, por meio do estímulo de novas atividades e da priorização de pedestres, proporcionando melhores condições de permanência e circulação no local.

O fechamento das vias públicas, tanto pelo poder público, quanto pela própria comunidade com o aval dos órgãos competentes é situação comum em nosso país. Havendo a necessidade de bloqueios ou desvios do trânsito, pode o poder público autorizar o fechamento da via pública, levando-se em consideração, além das circunstâncias específicas de cada caso, a finalidade de preservação do interesse público.

Nesse sentido, o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado é um princípio implícito, que tem suas aplicações previstas em norma jurídica, tratando-se, portanto, das prerrogativas administrativas.

A essência desse princípio está na própria razão de existir da Administração, ou seja, a sua atuação voltada aos interesses da coletividade. Assim, em uma situação de conflito entre interesse de um particular e o interesse público, este último deve predominar. Por tal fato a doutrina considera esse um princípio fundamental do regime jurídico administrativo.

Uma maior ocupação da cidade por pedestres amplia as possibilidades de convivência, reforça a identidade dos lugares, aumenta a qualidade de vida e a saúde da população, além de fomentar o comércio e garantir maior segurança nos espaços públicos.

De tudo o exposto, diante da relevância e importância do tema em questão, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação e competente aprovação deste Legislativo Municipal.

SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Escritório Técnico de Areia IPHAN-PB

Ofício Nº 55/2021/ETA-PB/IPHAN-PB-IPHAN

Ilustríssima Sra.
SÍLVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita/requerente
Prefeitura Municipal de Areia/PB
Praça 3 de Maio, SN, Centro
CEP: 58397-000 - Areia/PB

Assunto: **Rua para pedestres integrado a Praça João Pessoa e Beco do Jorge - do Casarão José Rufino ao Centro Social Pio XII.**

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01408.000250/2021-62.

Ilustríssima Sra. Sílvia,

Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao Processo n° 01408.000250/2021-62, que trata de requerimento para realização de obras no espaço público da Praça João Pessoa localizada no Centro - Areia/PB, comunicando da premência em aprovar na Câmara Municipal de Areia a proposta de implementação de rua de pedestres na via em frente à praça, integrando-a ao Beco do Jorge e o largo em frente ao Casarão até o Centro Social Pio XII.

A proposta de reforma no espaço público da Praça João Pessoa apresentada pela Prefeitura Municipal de Areia demonstra interesse em promover acessibilidade e melhoria na qualidade do logradouro público com a renovação e nivelamento dos pisos, e principalmente a priorização do pedestres que garantem a vitalidade e fortalecimento dos vínculos com o patrimônio. Diante da situação acima exposta, solicitamos manifestação da Câmara Municipal de Areia quanto a proposta apresentada além da publicação para a sociedade em geral.

Atenciosamente,

Natállia da Silva Azevêdo
Chefe do Escritório Técnico
de Areia / IPHAN-PB

Natállia da Silva Azevêdo

Chefe do Escritório Técnico Iphan- Areia/PB

Documento assinado eletronicamente por **Natallia da Silva Azevedo**, **Chefe do Escritório Técnico de Areia - PB**, em 12/11/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3104356** e o código CRC **1570BB69**.

Casarão José Rufino - Praça João Pessoa n 76 - Bairro Centro, Areia. CEP 58397-000
Telefone: | *Website*: www.iphan.gov.br

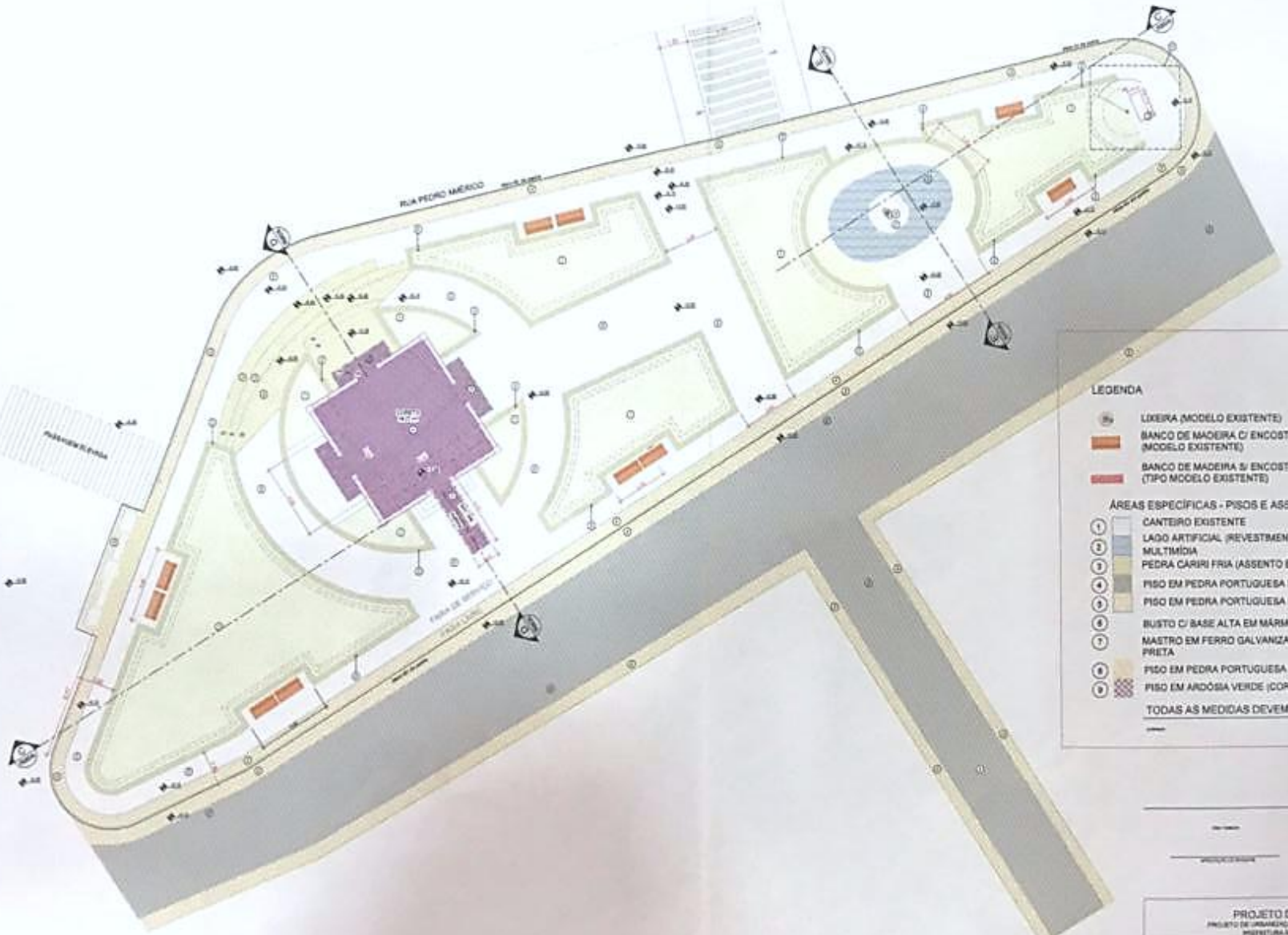

01 PLANTA BAIXA - PRAÇA JOÃO PESSOA

LEGENDA

- LIXEIRA (MODELO EXISTENTE)
- BANCO DE MADEIRA C/ ENCOSTO (MODELO EXISTENTE)
- BANCO DE MADEIRA S/ ENCOSTO (TIPO MODELO EXISTENTE)

ÁREAS ESPECÍFICAS - PISOS E ASSENTOS

1. CANTEIRO EXISTENTE
2. LAGO ARTIFICIAL (REVESTIMENTO INTERNO EM ARDÓSIA) E FONTE MULTIMÍDIA
3. PEDRA CARIRI FRIA (ASSENTO E BASE)
4. PISO EM PEDRA PORTUGUESA NA COR BEGE
5. PISO EM PEDRA PORTUGUESA NA COR BRANCO GELO
6. BUSTO C/ BASE ALTA EM MÁRMORE TRAVERTINO POLIDO
7. MASTRO EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA
8. PISO EM PEDRA PORTUGUESA NA COR PRETA
9. PISO EM ARDÓSIA VERDE (CORETO, RAMPA E ESCADA)

TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIÚ - PB

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO PESSOA - PROJETO

PLANTA DE INTERVENÇÃO 8

Digitalizado com CamScanner